Mensagem ao Projeto de Lei nº 22/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação Projeto de Lei nº. 22/2020 que "**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º E 9º DA LEI Nº. 546, DE 12 DE ABRIL DE 2010, MODIFICADA PELAS LEIS Nº. 780/2017, 826/2018 E 884/2020, QUE "AUTORIZA A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto tem a finalidade de prorrogar o prazo para os donatários concluírem suas construções e para receberem as escrituras definitivas dos imóveis recebidos em doação, já que nem todos conseguiram cumprir os prazos concedidos pela Lei 546/2010, prorrogado pelas Leis nº. 780/2017, 826/2018 e 884/2020.

Diante da importância social dos efeitos desta Lei para a nossa comunidade é que solicito a apreciação do presente projeto caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 02 de junho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 22, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º E 9º DA LEI Nº. 546, DE 12 DE ABRIL DE 2010, MODIFICADA PELAS LEIS Nº. 780/2017, 826/2018 E 884/2020, QUE "AUTORIZA A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o texto do art. 7º da Lei nº. 546/2010, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei 884/2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º. O donatário terá o prazo até 31 de dezembro de 2022, para construir no lote recebido, devendo a construção ser de alvenaria, possuir a área mínima de 35,00 m² e obedecer às disposições do Código de Obras do Município".

Art. 2º Altera a redação do art. 9º, da Lei nº. 546/2010, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei 884/2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 9º. A escritura definitiva dos imóveis ora doados será outorga pelo doador até o dia 31 de dezembro de 2022, correndo todas as despesas referentes à lavratura, registro e eventuais despesas referentes ao Imposto de Transmissão a expensas do donatário, desde que a construção ofereça condições de moradia".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 02 de junho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal